

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 01 de junho de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

PROCESSO Nº. 185/2021

Referente: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários.

1 - PREÂMBULO

- **1.1.** A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 15/2021, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às 09:00 do dia 17/06/2021, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos os envelopes 01 PROPOSTA COMERCIAL, 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o representante da licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:
- I Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Minuta Contratual;
- V Termo de Ciência e de Notificação;
- VI Termo de referência;
- VII Modelo de Proposta.
- 1.4. Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração), deverão ser apresentados <u>fora</u> <u>dos envelopes</u> e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração <u>não serão aceitos</u>;
- **1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).
- 1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **1.5.1.** Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:
- 1.5.1.1. 1 Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; 2 comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; 3 certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou 4 Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;
- **1.5.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, **não** terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 - OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários, de acordo com o <u>Anexo VI</u>, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.
- **2.1.1.** O objeto consiste de **lote único**, composto por todos os exames descritos no Anexo VI, ou seja, será declarada vencedora licitante que na etapa de lances oferte o menor valor global para todo o conjunto de exames.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
- 3.1.1. Consórcios;
- **3.1.2.** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.1.3.** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7° da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Pedreira SP, nos termos da Sumula n°. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **3.1.4.** Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes <u>credenciados</u>, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **4.2.** O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.
- **4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO".
- **4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

5.2. A <u>ausência dos dizeres</u> na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para <u>desclassificação</u> da licitante, que poderá <u>regularizá-los no ato da entrega</u>.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1.** O Envelope **"01" PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.
- **6.2.** O Envelope **"02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter a proposta da licitante.
- **7.1.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (**Anexo VII**) em arquivo de Word, para a licitante informar os valores unitários e totais dos exames, e o valor global do lote (digitados ou datilografados), com no <u>máximo 02 (duas) casas decimais</u>, além dos seus dados de identificação;
- **7.1.2.** O Modelo de Proposta deverá vir devidamente <u>assinado</u> em seu final e <u>rubricado</u> nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;
- **7.1.3.** Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.
- **7.2.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.3.** Havendo divergência de cálculo entre os valores unitários e totais dos exames ou do lote, da qual se constate tratar-se de erro de cálculo, prevalecerão os valores unitários, não aceitandose alegação em contrário, onde o Pregoeiro fará a correção na própria sessão, registrando em Ata.
- 7.4. A licitante deverá cotar todos os itens dentro do lote.
- **7.5.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 7.6.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;
- **7.6.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.6.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **7.6.4.** Que não trouxerem todos os exames do Anexo VI ou deixarem de apresentar preço unitário para algum deles.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **7.7.** Após a adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar uma proposta readequada, contendo os valores unitários e totais dos exames recalculados de acordo com o valor global vencido no pregão.
- **7.8.** A existência de valores unitários finais superiores aos unitários estimados pela Fundação não será motivo para desclassificação da proposta da licitante, desde que o valor global do lote não seja superior ao global estimado.

8 - ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO:

- 8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:
- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d)** Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar no Envelope nº 2 Habilitação se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao I.S.S. (Imposto sobre Serviços);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 8.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

8.1.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão acima, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.
- **8.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;
- **8.4.** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas se emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes 01 PROPOSTA COMERCIAL, 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- **9.3.** Em seguida identificará as propostas de <u>menor preço por lote</u>, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por lote serão desclassificadas.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3.** e **9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- **9.9.** O Intervalo entre lances será de **no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais)** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com <u>no máximo 02 (duas) casas</u> decimais.
- **9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço;
- **9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12**, **9.13**, **9.14**, e **9.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- **9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**
- 9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

- **9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1°, da Lei Complementar n°. 23, de 14 de dezembro de 2006.
- **9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.25.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.
- **9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 9.25.1., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, <u>adjudicará</u> o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;
- **10.2.2.** Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão do procedimento licitatório.
- **10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pedreira-SP DOM-PEDREIRA e no site desta Fundação (<u>www.funbepe.org.br</u>).

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- **11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada lote, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.17. e 9.18. do presente edital.
- **11.4.** A licitante terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V), começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a comunicação via e-mail ou pessoal à proponente.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

13 - PENALIDADES

- **13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:
- **13.1.1.** Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.
- **13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:





PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta

Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da licitante das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

18 - DO REAJUSTE

Conforme cláusula 15 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

19 - DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 02/06/2021**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP,

que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços

funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

19.3. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, por e-

mail ou pelos telefones (19) 3893-2046 e (19) 98894-5805, nos horários mencionados acima.

19.4. Pedidos de esclarecimento por escrito só serão respondidos se enviados até às 16:00 do dia útil anterior à data do certame.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços <u>funbepe.licitacao@gmail.com</u> ou <u>licitacao@funbepe.org.br</u>, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;
- **20.1.1.** A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;
- **20.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;
- **20.1.3.** A resposta à impugnação será disponibilizada no site da Fundação (www.funbepe.org.br), e haverá publicação de comunicado nos mesmo meios em que se deu a publicação do edital original.
- **20.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.7.** Esta Fundação, através de sua Coordenação de Enfermagem e Corpo Clínico, exercerá ampla fiscalização para a correta execução do objeto.

21 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ευ	(nome completo), representante legal da pessoa jurídica
	(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
Presencial nº 15/202	21, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, DECLARO , sob as penas
da lei, que, a	(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o N	Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do artigo 7°, d	da Constituição Federal.
Do	ata e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Ref:

Pregão Presencial nº. 15/2021

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. 185/2021

A Pessoa Jurídica _______, CNPJ nº ______, representada pelo(a) Sr.(a) ______, CREDENCIA o(a) Sr.(a) ______, portador(a) do R.G. nº

e CPF nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 15/2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Ref:

Pregão Presencial nº. 15/2021

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	Processo	nº. 185/2021				
da	Ευ		(nome completo), RG (denominação			_
		, DECLARO, so	ob as penas da lei, que a		•	
as ex	kigências e	os requisitos de	habilitação previstos no i	instrumento c	onvocatório:	do Pregão
			pela Fundação Beneficen participação no certame.	nte de Pedreii	a - FUNBEPE	, inexistindo

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NA SEDE DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, COM DEDICAÇÃO ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA), COM INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO NA FUNDAÇÃO, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAI NECESSÁRIOS.
Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE , com sede na Rua Henriqueta Rondella Canesso, 161 - Vila Canesso - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas da Ministério da Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado(a) no, e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA
CONTRATADA, com sede na, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo(a)
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado(a) na, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 15/2021 , regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Le Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA 01
<u>DO OBJETO</u>

- 1.1. A CONTRATADA, obriga-se à realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários, conforme quantidades, descrições e preços que serão citados a seguir, em conformidade com o processo nº. 185/2021 pregão presencial nº 15/2021, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- **1.2.** Os exames a serem realizados, suas quantidades estimadas para 12 meses e seus preços são os seguintes:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017		
2	150	EXM	antibiograma	0202080013		
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048		
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025		
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051		
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060		
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080		
9	300	EXM	D DIMERO			
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040		
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075		
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100		
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134		
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142		
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150		
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023		
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083		
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767		
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120		
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180		
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105		
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113		
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201		
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210		
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279		
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287		
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295		
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317		
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325		
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333		
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368		
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384		
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392		
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406		
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422		
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- O,u	-	1		,		
ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473		
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217		
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304		
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503		
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241		
42	15	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250		
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164		
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172		
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268		
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562		
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092		
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276		
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600		
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292		
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306		
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202		
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114		
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627		
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635		
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349		
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373		
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381		
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0202010643		
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0202010651		
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390		
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209		
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694		
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708		
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352		
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716		
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159		
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030		
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	0202010732		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			BASE)			
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371		
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153		
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380		
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049		
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300		
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555		
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636		
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679		
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806		
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911		
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230		
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082		
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541		
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098		
					VALOR GLOBAL:	

- **1.3.** Além dos exames da tabela acima, poderá ser feito qualquer exame previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS SIGTAP, sendo que a execução de exames não previstos em contrato se restringirá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimentos definidos no item 9 do Termo de Referência do Edital.
- **1.3.1.** No caso de realização de exames não previstos no contrato, o valor que será pago à contratada será o preço SUS do exame + ______%, conforme método de precificação estipulado no item 9.4. do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.
- **1.4.** As quantidades acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses, não estando a CONTRANTE obrigada à aquisição total, podendo consumir menos ou mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão descritos no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **2.1.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto.
- **2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- **2.3.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- **2.5.** Emitir e/ou manter atualizada a Licença Sanitária do estabelecimento onde serão prestados os serviços, no caso de exames que forem realizados fora da Fundação, bem como fornecer o mesmo documento de todo e qualquer laboratório de apoio que vier a utilizar para execução do objeto deste contrato.
- **2.6.** Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta execução do objeto.
- **2.7.** Fornecer, sempre que solicitado pela Fundação, as comprovações de recolhimento de FGTS, contribuições sociais e demais encargos trabalhistas, dos profissionais empregados na execução do objeto.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- **3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens quantidades e preços citados na cláusula 1.2.
- **3.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
- **4.2.** O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão de cada Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **4.3.** Antes da emissão da Nota Fiscal, deverão ser obedecidos os procedimentos definidos no item 7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.
- 4.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

- **4.5. Da regularidade fiscal e trabalhista como condição dos pagamentos**: Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN n°. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, trimestralmente, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:
- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos se a situação persistir.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do laboratório nesta Fundação.
- **5.1.1.** O prazo para instalação do laboratório nesta Fundação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a instalação.
- **5.2.** O contrato poderá ser prorrogado e vigorar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse por parte desta Fundação e da contratada, e os preços contratados continuem sendo vantajosos.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Elemento de Despesa: 33.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

LABORATORIAIS Dotação: 13

CLÁUSULA 07

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

A execução dos serviços deverá obedecer aos procedimentos e condições definidas no Termo de Referência do edital do pregão 15/2021, o qual seguirá anexo a este contrato para fins de consulta.

CLÁUSULA 08

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites e condições impostas no item 11 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.

CLÁUSULA 09

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **9.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- **9.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.
- **9.3.** Fica observado que a contratada não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente aos serviços prestados desde a data em que solicitou o reequilíbrio até o momento da concessão.

CLÁUSULA 10

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **10.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11

DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **11.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **11.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **11.1.3.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.1.4.** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n°s. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- **11.1.5.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **12.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- **12.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **12.3.** Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2021.

CLÁUSULA 13

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 14



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

- **14.1.** Os responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato serão definidos pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início de sua execução.
- **14.2.** Se houver mudança dos responsáveis durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 16

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preços pela contratada, sendo que os preços unitários serão reajustados de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
- **17.2**. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

	Pedreira (SP), de	de
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE	(NOME DA CONTRATADA)	

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TESTEMUNHAS:

01 -	Nome por extenso	:
	R.G.	
	k.G.	·
	Assinatura	:
02 -	Nome por extenso	:
	R.G.	:
	Assinatura	



Nome:

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 -Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO: Realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório no Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários. ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de suc execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem o ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Cargo:					-		
CPF:							
RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
•		E DE LICITAÇÃO:				•	
Nome:							
					-		
CPF:							
Assinatura:					-		
RESPONSÁVEIS G	UE ASSIN	IARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante							
Nome:							
					-		
CPF:							
Assinatura:					-		
Pela contratada	•						
Nome:							
					-		
CPF:							
Assinatura:					-		
ORDENADOR DE	DESPESA	S DA CONTRATANTE:					
Nome:							
					-		
CPF:							
					-		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, na sede da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, com dedicação ininterrupta (24 horas por dia), com instalação de laboratório na Fundação, e fornecimento dos materiais, equipamentos e pessoal necessários.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os exames são necessários para diagnóstico e acompanhamento do tratamento dos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira, sem os quais as atividades hospitalares não são possíveis. A Fundação é responsável pelo único pronto-socorro e estabelecimento hospitalar de média complexidade do Município, portanto, recebe pacientes com os mais variados quadros clínicos, cuja maioria demanda urgência, logo, precisa viabilizar condições para obter diagnósticos clínicos rápidos e no local de atendimento, sendo a instalação de um laboratório in loco, a alternativa que melhor atende a suas necessidades.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objeto consiste na realização de exames laboratoriais, com instalação e disponibilização de um laboratório na sede da Fundação Beneficente de Pedreira FUNBEPE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
- **1.2.** Para realização dos exames, a contratada terá que instalar e manter em funcionamento os equipamentos necessários para a realização dos exames, conforme detalhado nos itens abaixo.
- 1.3. Também será necessário disponibilizar o pessoal.
- **1.4.** Alguns exames poderão ser feitos fora da Fundação, conforme será detalhado neste termo, mas a maioria deverá ser realizada na própria entidade, de modo a atender os casos de urgência e situações que precisem de diagnóstico imediato.

2 - DOS EQUIPAMENTOS

- **2.1.** Os equipamentos a serem cedidos pela contratada são os necessários para realizar os exames, além de itens de apoio como computador, software para processamento do exames, impressora e papel para impressão dos resultados.
- **2.2.** Alguns exames poderão ser realizados fora da Fundação, conforme detalhado neste termo, portanto, não será necessário instalar na entidade certos equipamentos, desde que dentro dos requisitos do item 6.
- **2.3.** Os equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo a esta zelar pela sua manutenção, bom funcionamento e substituição se necessário, para não ocasionar a interrupção dos serviços.

3 - DO PESSOAL

- 3.1. Para a execução dos exames, a contratada deverá disponibilizar:
- 02 (dois) profissionais de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 22:00;
- 01 (um) profissional nos demais dias e horários e em feriados.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **3.2.** Em dias úteis, entre as 10:00 e as 22:00 é quando ocorre a maior incidência de pacientes, por isso a exigência de 02 profissionais.
- **3.3.** Cada profissional da contratada poderá fazer jus a um intervalo de 01 hora durante seu turno, todavia, nos períodos em que se exige 02 profissionais, os intervalos de ambos não poderão coincidir, para que os serviços não sejam interrompidos nos períodos de pico.
- **3.4.** Todas as despesas inerentes aos funcionários, tais como salários, encargos sociais, impostos, contribuições, EPIs, uniformes e demais custos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- **3.5.** Tendo em vista a exposição envolvida na execução do objeto, especialmente enquanto perdurar a emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), recomenda-se que a contratada não empregue na prestação dos serviços, profissionais portadores de comorbidades ou fatores considerados de risco para a COVID-19.
- **3.6.** A Fundação poderá requerer a qualquer momento ao longo da vigência do contrato as comprovações de recolhimento de FGTS, contribuições sociais e demais encargos trabalhistas, dos profissionais empregados na execução do objeto.

4 – DA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** O prazo para instalação do laboratório nesta Fundação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a instalação.
- **4.2.** A Fundação irá ceder o espaço físico, já preparado de acordo com as normas vigentes para operacionalização do laboratório, além de energia elétrica e infraestrutura de internet para conexão de 01 dispositivo, para processamento dos sistemas da empresa.
- **4.3.** O espaço consiste de 02 (duas) salas, sendo uma para coleta do material do paciente e uma para instalação dos aparelhos e realização dos exames.
- **4.4.** Os materiais e equipamentos da contratada ficarão alocados nestes espaços, que serão de inteiro controle e responsabilidade da contratada.
- **4.5.** Apenas os funcionários do Setor de limpeza da Fundação poderão acessar os locais para sua higienização, que se restringirá apenas ao espaço físico e será feita sempre na presença dos profissionais da contratada.
- **4.6.** A higienização dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.
- **4.7.** Visando a não interrupção dos serviços, caso a instalação seja feita antes de a contratada atual se retirar, esta Fundação disponibilizará salas provisórias, até que as salas definitivas sejam desocupadas, e após a desocupação, os equipamentos e materiais deverão ser movidos para as salas definitivas o mais brevemente possível.
- **4.8.** Caso haja necessidade de climatização da sala de realização dos exames, a contratada será responsável por fornecer e instalar o aparelho de ar condicionado, de acordo com a potência exigida por seus equipamentos e materiais, não sendo permitida a instalação de modelos do tipo janela, devendo retirar o equipamento ao final do contrato.

5 – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

5.1. Os exames serão solicitados pelo corpo clínico desta Fundação por escrito, através de pedido que será entregue pelo paciente ou pelo corpo clínico ao profissional da contratada.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **5.2.** O profissional da contratada fará a coleta do material, realizará o exame e entregará o resultado impresso ao Setor de Enfermagem ou ao profissional do corpo clínico solicitante do exame.
- **5.3.** No caso do exame Gasometria, a coleta do material será feita pelo corpo clínico da Fundação.
- **5.4.** A coleta do material poderá ser feita na sala de coleta, no leito do paciente ou no prontosocorro.
- **5.5.** Os profissionais da contratada deverão estar devidamente paramentados para realização da coleta em pacientes internados na Ala Respiratória ou na Unidade de Terapia Intensiva, ressaltando que os custos com EPIs desses profissionais serão de responsabilidade da contratada.
- **5.6.** Havendo disponibilidade no sistema da contratada, e mediante acordo entre ela e o corpo clínico da Fundação, poderá o resultado ser disponibilizado eletronicamente para visualização em tela pelo corpo clínico em computadores da Fundação, porém os resultados dos exames ainda serão impressos conforme item 5.2.
- **5.7.** Quando, pela natureza do exame, este não puder ser feito de imediato, a contratada e o solicitante acordarão o prazo de entrega do resultado.
- **5.8.** O exame antibiograma e os que envolverem cultura deverão ser concluídos em no máximo de 07 (sete dias) corridos, a contar do momento da coleta, podendo ser acordado prazo menor entre o corpo clínico e a contratada, dependendo da urgência. No caso desses exames, em até 96 (noventa e seis) horas, a contratada deverá fornecer uma análise provisória do material, de modo que o médico possa traçar um resultado preliminar ou uma expectativa de resultado, até que o resultado definitivo seja emitido.
- **5.9.** Os exames deverão ser atestados e assinados por profissional legalmente habilitado, devendo conter no resultado, o nome completo do profissional, sua formação (compatível com as formações permitidas para realização de exames laboratoriais) e número de registro na entidade profissional competente.
- **5.10.** Diariamente, a contratada emitirá um relatório dos exames feitos no dia anterior, o qual conterá:
- a) Nome do paciente,
- b) Nomes dos exames,
- c) Códigos SUS do exame,
- d) Data da realização,
- e) Preço contratado do exame,
- f) Preço total dos exames feitos no dia, por paciente.
- **5.11.** Os exames deverão ser agrupados por paciente que os realizou, pois a conferência do relatório é feita com base no prontuário do paciente.
- **5.12.** O relatório diário é necessário para prestação de contas dos procedimentos realizados pela Fundação ao SUS.
- **5.13.** Mediante acordo com o Setor de Faturamento, a contratada poderá fornecer os relatórios eletronicamente.

6 – DA REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DO LABORATÓRIO



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **6.1.** Quando algum exame envolver complexidade ou exigir procedimentos ou equipamentos que o laboratório instalado na Fundação não comportar, poderá a contratada realizar tal exame em outro local que possua condições, sem custo adicional para a Fundação.
- **6.2.** Caso algum exame possua baixa incidência (assim entendidos aqueles que possuem quantidades anuais inferiores a 10), e ao mesmo tempo exija equipamento ou técnica distintos, que não sejam utilizados nos outros exames deste termo, tal exame também poderá ser realizado em local que possua condições.
- **6.3.** A realização de exames fora da Fundação só será permitida se o resultado puder ser apresentado no prazo definido pelo corpo clínico, e se os processos de transporte do material não acarretem prejuízo à acurácia do exame.
- **6.4.** Os exames de urgência e aqueles cujo processo de transporte do material prejudique a acurácia do resultado NÃO poderão ser feitos fora da Fundação.

7 - DO PROCEDIMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO:

- **7.1.** No início de cada mês, a contratada emitirá um relatório dos exames feitos no mês anterior, o qual deverá conter:
- a) Nomes dos exames,
- b) Quantidades executadas no período,
- c) Valores unitários do exames,
- d) Valores totais,
- e) Valor global do período.
- **7.2.** Caso no período tenha sido realizado algum exame não previsto em contrato (vide item 9), deverá ser informado o código SUS daquele exame no relatório.
- **7.3.** O relatório mensal será conferido pela Coordenação de Enfermagem. Após conferência e aprovação do relatório, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Enfermagem para assinatura e encaminhamento para liquidação e pagamento.
- **7.4.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da emissão da nota fiscal, observando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/1993.

8 - DOS EXAMES:

8.1. Os exames a serem realizados e as quantidades estimadas durante a vigência do contrato são os seguintes:

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017
2	150	EXM	ANTIBIOGRAMA	0202080013
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

 $E\text{-}MAILS: \underline{funbepe.licitacao@gmail.com}, \underline{licitacao@funbepe.org.br}$

	And a second					
ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS		
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051		
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060		
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080		
9	300	EXM	D DIMERO			
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040		
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075		
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100		
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134		
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142		
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150		
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023		
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083		
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767		
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120		
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180		
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105		
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113		
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201		
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210		
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279		
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287		
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295		
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317		
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325		
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333		
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368		
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384		
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392		
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406		
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422		
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465		
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473		
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

0,40	QUANTIDADES			
ITENS	ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241
42	15	EXM	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	0202060250
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0202010643
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098

- **8.2.** As quantidades acima são estimativas, previstas para serem consumidas no período de 12 (doze) meses.
- **8.3.** Além dos exames da tabela acima, poderá ser feito qualquer exame previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS SIGTAP, sendo que a execução de exames não previstos em contrato se restringirá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, conforme procedimentos definidos no item 9.

9 - DOS EXAMES NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

- **9.1.** Tendo em vista a eventual necessidade de realização de exames incomuns, será permitida a execução de exames não previstos neste termo de referência, e no contrato (não listados na tabela acima).
- **9.2.** Justificativa para realização de exames não previstos em contrato: Na condição de único hospital e pronto socorro do Município, a Fundação está sujeita a receber pacientes com os mais variados quadros clínicos, incluindo enfermidades cujo diagnóstico ou acompanhamento exige realização de exames incomuns às suas rotinas. A incidência de cada exame incomum é baixa, porém o número de exames incomuns é tão grande quanto o número de procedimentos laboratoriais existentes, sendo impossível prever no edital todos os exames que a Fundação poderá vir a necessitar. Por outro lado, diante de situações críticas e tendo um laboratório disponível, não pode a Fundação negar ao paciente o adequado tratamento, simplesmente porque determinado exame não existem em contrato. A solução viável para suprir os dois problemas é prever certa flexibilidade na contratação, permitindo a realização de exames raros, quando estes forem imprescindíveis ao tratamento, com limitação a um percentual do total contratado, conforme detalhado abaixo.

9.3. Da limitação de exames não previstos em contrato:

9.3.1. Poderá ser executado até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato em exames incomuns (exemplo: se a contratação para 12 meses resultar no montante de R\$ 100.000,00,





PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

poderão ser feitos exames não contratados até o limite máximo de R\$ 5.000,00 no período).

- **9.3.2.** Os exames incomuns deverão ser deduzidos do saldo financeiro total do contrato, em detrimento dos exames contratados, ou seja, o contrato do exemplo acima possui o valor de R\$ 100.000,00, e não R\$ 105.000,00.
- **9.3.3.** Caso se realize exames incomuns, o gestor do contrato deverá ter o cuidado de economizar as quantidades dos outros exames, para que o valor total contratado seja respeitado.
- 9.3.4. O percentual de 5% não poderá ser ultrapassado hipótese alguma.
- **9.3.5.** Não poderão ser realizados exames que não existam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais do SUS SIGTAP.
- **9.3.6.** Caso a contratada não possua condições técnicas de realizar algum exame incomum, mesmo após cogitada a situação prevista no item 6, deverá declarar isso por escrito, descrevendo os motivos de sua incapacidade.

9.4. Dos preços a serem pagos para os exames não previstos em contrato:

- **9.4.1.** Tendo em vista que os preços dos exames incomuns não serão objeto de disputa no certame, é necessário escolher um método de precificação que respeite a isonomia dos licitantes, e possua paralelo com os valores ofertados pela empresa vencedora.
- **9.4.2.** Para isso, após a assinatura do contrato, os preços ofertados pela empresa serão comparados aos preços constantes na Tabela SUS, para aferição da diferença entre os dois preços, em percentual.
- **9.4.3.** O percentual médio, aferido após comparação dos preços de todos os exames contratados com seus preços SUS, será aplicado sobre o preço SUS do exame incomum, e o resultado será o valor pago à contratada.

Exemplo:

Na simulação abaixo, de um contrato contendo 03 exames, os preços ofertados pela licitante, comparados aos preços SUS, são em média 83% maiores:

EXAME	PREÇO NA TABELA SUS	PREÇO OFERTADO PELA VENCEDORA NO CERTAME	PERCENTUAL A MAIS OU A MENOS EM RELAÇÃO AO PREÇO SUS
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	R\$ 2,00	8,11%
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01	R\$ 5,63	180,10%
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 1,85	R\$ 3,00	62,16%
		PERCENTUAL MÉDIO	83.46%

Neste exemplo de contrato, caso se realize um exame incomum cujo preço SUS seja R\$ 1,00 (um real), será pago à contratada o valor de R\$ 1,83 (R\$ 1,00 + 83%).

- **9.4.4.** Os cálculos financeiros e percentuais serão feitos sempre com 02 (duas) casas decimais com arredondamento.
- **9.4.5.** O percentual médio será calculado pelos Funcionários da Fundação após a homologação do certame, e será informado no contrato.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **9.4.6.** Caso algum exame previsto em contrato não exista na Tabela SUS, este obviamente não irá compor o cálculo do percentual médio.
- **9.4.7.** Havendo alterações nos preços contratados, ou nos valores da Tabela SUS, o percentual médio será recalculado, e consequentemente os preços pagos pelos exames incomuns.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **10.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação do laboratório nesta Fundação.
- **10.2.** O contrato poderá ser prorrogado e vigorar pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse por parte desta Fundação e da contratada, e os preços contratados continuem sendo vantajosos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **11.1.** É permitida a subcontratação do objeto, limitada aos exames contemplados na hipótese do item 6, para as quais a contratada necessite de laboratório de apoio.
- **11.2.** O conceito de laboratório de apoio é permitido pela Resolução RDC 302/2005, devendo a contratada seguir todos os procedimentos daquela resolução para realização do exame.
- 11.3. Justificativa para permissão de subcontratação: Tendo em vista o escopo dos serviços, em certos exames, é impossível que a contratada consiga realizar todos os procedimentos sozinha. O resultado é que a licitante, ou não participará do certame, ou irá compor na proposta os custos de todos os equipamentos e técnicas possíveis. Nesse contexto, a previsão de subcontratação garante para a Fundação a segurança de que poderá realizar o máximo possível de exames dentro do contrato, e que isso não lhe acarretará grande ônus financeiro. Se não houver a permissão de subcontratação, a contratada, ao se deparar com algum exame incomum às suas atividades, irá alegar incapacidade técnica de realiza-lo, obrigando a Fundação a buscar outras empresas para realizar o procedimento, causando prejuízo ao rápido diagnóstico.
- **11.4.** A responsabilidade pelo resultado do exame, mesmo que inteiramente emitido pelo laboratório de apoio, ainda será exclusiva da contratada.
- **11.5.** A Fundação poderá exigir, a qualquer momento ao longo da vigência do contrato, a documentação dos laboratórios de apoio da contratada, conforme RDC 302/2005.
- **11.6.** Também poderá ser exigido da contratada a qualquer momento, que apresente, de seus laboratórios de apoio, as mesmas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista às quais a licitante foi submetida quando do certame.

12 - DA ATUALIZAÇÃO DO CNES

- **12.1.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, a contratada deverá atualizar em seus dados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, para possibilitar o envio das informações dos exames laboratoriais ao SUS.
- **12.2.** Para isso, deverá a empresa informar em seu CNES que atende o SUS, em todos dados cadastrais relacionados com o objeto do certame, devendo também registrar os profissionais empregados na execução dos serviços, seus horários e suas habilitações profissionais, compatíveis com as necessárias para realização de exames laboratoriais segundo o SUS.
- 12.3. A contratada poderá requerer auxílio ao Departamento de Faturamento da Fundação,



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

para orientá-la sobre quais atualizações devem ser feitas.

12.4. A atualização do CNES não possui custo e é de fácil realização junto à Secretaria Municipal de Saúde do município da sede da empresa, portanto, não há ônus significativo à contratada nesse procedimento.

13 - DA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

Nos casos em este Termo de Referência for omisso, aplica-se as disposições da Resolução RDC 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que dentro das possibilidades da Lei 8.666/1993.

14 - DOS VALORES ESTIMADOS

Os preços estimados para os exames, apurados através de pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
2	150	EXM	antibiograma	0202080013	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048	R\$ 9,97	R\$ 299,10
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072	R\$ 7,99	R\$ 639,20
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	R\$ 4,43	R\$ 22,15
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051	R\$ 16,09	R\$ 321,80
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060	R\$ 14,98	R\$ 299,60
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00
9	300	EXM	D DIMERO		R\$ 78,75	R\$ 23.625,00
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040	R\$ 18,73	R\$ 93,65
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 7,77	R\$ 77,70
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	R\$ 5,25	R\$ 8.400,00
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	R\$ 8,46	R\$ 13.536,00
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	R\$ 9,15	R\$ 14.640,00
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	R\$ 3,68	R\$ 184,00
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083	R\$ 11,26	R\$ 18.016,00
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	R\$ 34,28	R\$ 171,40
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	R\$ 4,42	R\$ 265,20
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105	R\$ 23,55	R\$ 235,50



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 18,89	R\$ 94,45
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	R\$ 4,64	R\$ 139,20
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	R\$ 6,62	R\$ 397,20
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	R\$ 5,40	R\$ 324,00
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	R\$ 7,21	R\$ 432,60
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	R\$ 6,26	R\$ 6.886,00
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333	R\$ 8,97	R\$ 9.867,00
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	R\$ 18,37	R\$ 183,70
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	R\$ 6,14	R\$ 61,40
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	R\$ 17,66	R\$ 88,30
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	R\$ 3,38	R\$ 338,00
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	R\$ 14,60	R\$ 730,00
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	R\$ 24,42	R\$ 122,10
42	15	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	R\$ 12,41	R\$ 186,15
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	R\$ 16,35	R\$ 81,75
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172	R\$ 14,72	R\$ 73,60
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268	R\$ 13,32	R\$ 66,60
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562	R\$ 5,69	R\$ 170,70
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	R\$ 9,77	R\$ 48,85
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276	R\$ 29,41	R\$ 147,05
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	R\$ 6,25	R\$ 28.125,00
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	R\$ 13,51	R\$ 67,55
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306	R\$ 14,16	R\$ 70,80
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 8,57	R\$ 27.424,00
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	R\$ 7,95	R\$ 79,50
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	R\$ 5,53	R\$ 387,10
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635	R\$ 6,29	R\$ 27.047,00



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

				CÓDIGOS	VALORES	VALORES
ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	SUS	UNITÁRIOS	TOTAIS
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	R\$ 17,44	R\$ 87,20
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373	R\$ 12,32	R\$ 61,60
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381	R\$ 13,40	R\$ 134,00
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0202010643	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0202010651	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390	R\$ 12,41	R\$ 62,05
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209	R\$ 25,28	R\$ 25.280,00
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	R\$ 17,89	R\$ 89,45
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	R\$ 16,91	R\$ 84,55
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716	R\$ 14,88	R\$ 892,80
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159	R\$ 24,31	R\$ 486,20
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030	R\$ 50,96	R\$ 12.230,40
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732	R\$ 22,03	R\$ 132.180,00
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371	R\$ 3,70	R\$ 555,00
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153	R\$ 47,71	R\$ 7.156,50
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049	R\$ 394,30	R\$ 4.731,60
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	R\$ 18,46	R\$ 553,80
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	R\$ 17,36	R\$ 86,80
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	R\$ 23,53	R\$ 1.176,50
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	R\$ 27,03	R\$ 810,90
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	R\$ 19,64	R\$ 98,20
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	R\$ 19,39	R\$ 96,95
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230	R\$ 12,47	R\$ 249,40
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	R\$ 5,87	R\$ 293,50
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	R\$ 8,68	R\$ 43,40
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098	R\$ 7,68	R\$ 384,00
					VALOR GLOBAL:	R\$ 567.580,20



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE PROPOSTA

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	8000	EXM	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017		
2	150	EXM	ANTIBIOGRAMA	0202080013		
3	30	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048		
4	80	EXM	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072		
5	5	EXM	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025		
6	20	EXM	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051		
7	20	EXM	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060		
8	150	EXM	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICACAO	0202080080		
9	300	EXM	D DIMERO			
10	5	EXM	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040		
11	10	EXM	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075		
12	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100		
13	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134		
14	1600	EXM	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142		
15	200	EXM	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150		
16	50	EXM	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023		
17	1600	EXM	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083		
18	5	EXM	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767		
19	60	EXM	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120		
20	800	EXM	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180		
21	10	EXM	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105		
22	5	EXM	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	0202030113		
23	600	EXM	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201		
24	30	EXM	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- O,u				,		
ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
25	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279		
26	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287		
27	60	EXM	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295		
28	5000	EXM	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317		
29	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325		
30	1100	EXM	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333		
31	350	EXM	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368		
32	10	EXM	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384		
33	10	EXM	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392		
34	5	EXM	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406		
35	300	EXM	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422		
36	600	EXM	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465		
37	700	EXM	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473		
38	200	EXM	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217		
39	100	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304		
40	50	EXM	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503		
41	5	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241		
42	15	EXM	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250		
43	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164		
44	5	EXM	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0202030172		
45	5	EXM	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268		
46	30	EXM	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562		
47	5	EXM	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092		
48	5	EXM	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276		
49	4500	EXM	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600		
50	5	EXM	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292		
51	5	EXM	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306		
52	3200	EXM	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202		
53	10	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
54	70	EXM	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627		
55	4300	EXM	DOSAGEM DE SODIO	0202010635		
56	5	EXM	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349		
57	5	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373		
58	10	EXM	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381		
59	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643		
60	1350	EXM	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651		
61	5	EXM	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390		
62	1000	EXM	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209		
63	4500	EXM	DOSAGEM DE UREIA	0202010694		
64	5	EXM	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708		
65	5	EXM	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352		
66	60	EXM	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716		
67	20	EXM	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159		
68	240	EXM	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	0203020030		
69	6000	EXM	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732		
70	150	EXM	HEMATOCRITO	0202020371		
71	150	EXM	HEMOCULTURA	0202080153		
72	10000	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380		
73	12	EXM	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0203020049		
74	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300		
75	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555		
76	50	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636		
77	30	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679		
78	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	0202030806		
79	5	EXM	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	0202030911		



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	CÓDIGOS SUS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)			
80	20	EXM	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230		
81	50	EXM	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082		
82	5	EXM	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541		
83	50	EXM	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098		
					VALOR GLOBAL:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

E-MAIL(S) PARA COMUNICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS:

TELEFONE(S):

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Atenção

^{*}Ao preencher esta proposta, seguir as instruções do item 7 do edital;

^{*}A oferta de valores unitários acima dos preços estimados não será motivo para desclassificação da licitante, pois o critério de julgamento é o valor global, todavia, a licitante deverá propor seus preços unitários de forma consciente, pois o pagamento pelos serviços será pelo valor unitário do exame;

^{*}Esta licitação consiste de lote único, portanto, a empresa deverá apresentar proposta para todos os exames, não sendo aceitos itens com valor zero.